





Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

Art. 3º Para os efeitos do que dispõem os incisos I e II do art. 165 da Constituição Federal, no que concerne à legislação financeira dos municípios, fica a contadoria municipal autorizada a proceder às adequações que couberem na Lei nº. 1.888, de 15 de agosto de 2025 e respectivos anexos (Plano Plurianual 2026–2029), na Lei nº. 1.910, de 28 de novembro de 2025 e respectivos anexos (Diretrizes Orçamentárias 2026) e na Lei nº. 1.920, de 23 de dezembro de 2025 e respectivos anexos (Lei Orçamentária 2026).

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**RODRIGO
MELLO
MARQUES:1
5789354823**
RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por RODRIGO
MELLO MARQUES:15789354823
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
14000930000150, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PF A1, CN=RODRIGO
MELLO MARQUES:15789354823
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.11 17:27:16 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0